



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.075.086/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2025
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM COMUNIDADE MINADOURO	NÚMERO 000	COMPLEMENTO *****
CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO POCONE
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GONCALVESEDNILSON9@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9672-7852	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 16/09/2026 às 11:08:04 (data e hora de Brasília).



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 25/09/2026 - 15:34:27

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0064973225

Data de Emissão: 21/09/2026

Código de Autenticidade: 27BA9LB2UMM9A2AB

Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos

Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E
NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 61.574.761/0001-41

Nome do Contribuinte: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da
SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

Data de validade da Certidão: 19/11/2026

[Retornar](#)

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ60.075.086/0001-43

Período25/09/2025 a 25/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
D571E40B.39C8.57A1	Negativa	16/09/2026 - 11:11:56	15/03/2027	Válida
8E8C.3651C0AC.AA6F	Negativa	03/07/2026 - 09:59:56	30/12/2026	Válida
15D2.2974.47C2.7F3F	Negativa	12/12/2025 - 18:45:24	10/06/2026	Expirada

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar

★ Avaliar Serviço

🔍 Nova Consulta



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

60.075.086/0001-43

* Informe o número e ano da Certidão:

77052613

/

2026

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 60.075.086/0001-43
Razão social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOU

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/09/2026	14/09/2026 a 13/10/2026	2026091408166496732457
21/08/2026	21/08/2026 a 19/09/2026	2026082107436496732432
28/07/2026	28/07/2026 a 26/08/2026	2026072808526496732481
04/07/2026	04/07/2026 a 02/08/2026	2026070403316496732484
09/06/2026	09/06/2026 a 08/07/2026	2026060905366496732410
14/05/2026	14/05/2026 a 12/06/2026	2026051409416496732415
25/04/2026	25/04/2026 a 24/05/2026	2026042501576496732424
06/04/2026	06/04/2026 a 05/05/2026	2026040607566496732401
18/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026	2026031805526496732442
27/02/2026	27/02/2026 a 28/03/2026	2026022713246496732481
04/02/2026	04/02/2026 a 05/03/2026	2026020403056496732450
16/01/2026	16/01/2026 a 14/02/2026	2026011618386496732494
28/12/2025	28/12/2025 a 26/01/2026	2025122800586496732467
09/12/2025	09/12/2025 a 07/01/2026	2025120902266496732489

Resultado da consulta em 25/09/2026 16:37:35

Voltar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MT092026.03.000009768CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 18/09/2026 Última atualização: 18/09/2026
Data de Validade: 18/09/2029



Identificação

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
CNPJ: 60.075.086/0001-43 Tipo Pessoa Jurídica: Associação Data de Constituição: 11/03/2025
Município: Poconé UF: MT
Representante Legal: EDNILSON GONCALVES NETO CPF: 060.913.961-45

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 36.886.778/0001-97
Cadastrador: CARINE BALBINOT

Composição Societária (data de envio do arquivo: 17/09/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	2	5.56
Benefício PNCF	2	5.56
Quilombo	1	2.78
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	2	5.56
Nenhuma opção	28	77.78
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	2	5.56
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	33	91.67

Composição por jovens (16 a 29 anos) e sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade (Sexo)	Participação Relativa % (Sexo)	Quantidade (Jovens)	Participação Relativa % (Jovens)
Feminino	29	82.86	6	17.14
Masculino	6	17.14	2	5.71

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	35	97.22
Número de associados sem inscrições no CAF	1	2.78

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Poconé/MT	35

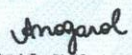
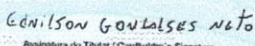
Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado de Mato Grosso Secretaria de Segurança Pública			
	Nome / Name EDNILSON GONÇALVES NETO	Filiação / Filiation ANTONIA GONÇALVES NETO ELÁDIO GONÇALVES NETO	
	Nome Social / Social Name	Órgão Expedidor / Card Issuer POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA	
Registro Geral - CPF / Personal Number 060.913.961-45	Sexo / Sex M	Local / Place of Issue CUIABA	Emissão / Issue 10/10/2023
Data de Nascimento / Date of Birth 19/06/2000	Nacionalidade / Nationality BRA	Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  Angélica Ozatti Nogueira Teixeira Diretora do Instituto de Identificação	
Naturalidade / Place of Birth POCONÉ/MT	Validade / Expiry 10/10/2033	Assinatura do Titular / Cardholder's Signature  Ednilson Gonçalves Neto	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0064973225

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/09/2026 Hora da emissão: 07:34:34

Nome/denominação do sujeito passivo: Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 61.574.761/0001-41

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 19/11/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 27BA9LB2UMM9A2AB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
CNPJ: 60.075.086/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:56 do dia 16/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2027.

Código de controle da certidão: **D571.E40B.39C8.57A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.075.086/0001-43
Certidão n°: 77052613/2026
Expedição: 16/09/2026, às 11:15:49
Validade: 15/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.075.086/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.075.086/0001-43

Certidão n°: 77052613/2026

Expedição: 16/09/2026, às 11:15:49

Validade: 15/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.075.086/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.075.086/0001-43

Razão social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOU

Endereço: COM COMUNIDADE MINADOURO 000 / ZONA RURAL / POCONÉ / MT / 78175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091408166496732457

Informação obtida em 16/09/2026 11:14:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Associação de Produtores e Jovens da Comunidade Minadouro .

Na data de dia vinte três de Fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 14:00 horas, na Comunidade Minadouro no município de Poconé, Mato Grosso. Reuniram-se com o propósito, os membros da Associação de Produtores e Jovens da Comunidade Minadouro, com objetivo de realizar a eleição dos membros da diretoria e conselhos fiscais, foi aclamado para coordenar os trabalhos, o Senhor Emir Lucas De Paula Santos, que convida à mim, Maria Candelária De Souza Gonçalves, para lavrar a presente ata. Fazendo uso da fala o Senhor Emir Lucas deseja a todos os presentes bem-vindos, uma ótima eleição, disse também da importância da organização e da escolha da nova diretoria, fala ainda da responsabilidade que terá os novos dirigentes na organização do CNPJ, e os registros nos Cartórios. Foi presidida a votação, foram eleitos para compor a nova diretoria, os seguintes associados; Presidente: Ednilson Gonçalves Neto, CPF:069.913.961-45. Vice presidente: Valmir De Souza Gonçalves, CPF:062.318.391-92. Secretária: Maria Candelária De Souza Gonçalves, CPF:781.759.961-68; Brasileira, Casada, residente na Comunidade Minadouro, Produtora rural. Segunda Secretária: Samara Cristina Gonçalves Neto, Brasileira, Solteira, Produtora rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:081.041.361-24; Tesoureira: Emilly Souza Gonçalves, CPF:081.248.321-96; Brasileira, Solteira, residente na Comunidade Minadouro. Segunda Tesoureira: Mariley Gonçalves Martins, Brasileira, Solteira, Produtora rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:061.370.041-47. Diretora Social: Nara Cristiane Gonçalves Neto, CPF:081.041.481-33; Brasileira, Solteira, Produtora rural, residente na Comunidade Minadouro. Membros do Conselho Fiscal; Presidente: Sebastião Barbino Gonçalves Neto, Brasileiro, Viúvo, Produtor rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:933.765.021-53. Titular: Jociney Ferreira Gomes, Brasileiro, Solteiro, Produtor rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:571.935.501-44. Titular: Valdinei Gonçalves Neto, Brasileiro, Casado, Produtor rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:939.656.561-04. Titular: Natanael Gonçalves Neto, Brasileiro, Casado, Produtor rural, residente na Comunidade Minadouro,, CPF:857.874.691-00. Suplente: Maise De Arruda Souza, Brasileira, Solteira Produtora rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:019.771.351-37. Suplente: Castorino

*Marcelo
Nara e. g. de
Valmir*



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

Gonçalves Neto, Brasileiro, Viúvo, Produtor rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:065.251.051-53. Diretora Social: Nara Cristiane Gonçalves Neto, Brasileira, Solteira, Produtora rural, residente na Comunidade Minadouro, CPF:081.041.481-33. Todos os eleitos foram empossados nos seus cargo, que terá o início 23/02/2025 e término em 23/03/2028 com o mandato de três anos. O presidente Ednilson eleito e agradeceu o apoio e a colaboração de todos, e que pediu essa tarefa, seja em conjunto com todos os moradores. Nada mais a tratar, eu Maria Candelária servi-me de secretária, lavrei a ata que lida e aclamada conforme as assinaturas de todos os associados. Em tempo, Ednilson Gonçalves Neto, Brasileiro, Solteiro, Produtor rural, portador do CPF:069.913.961-45, residente no Sítio Boa Esperança, município de Poconé Mato Grosso, sendo o presidente eleito. Vice presidente: Valmir De Souza Gonçalves, Brasileiro, Solteiro, Produtor rural, residente no Sítio Três Irmãos, na Comunidade Minadouro, município de Poconé Mato Grosso, com o CPF:062.318.391-92. Nada a mais a declarar como prova livre vontade elege os membros da Associação da Comunidade Minadouro 23/02/2025; Ednilson Gonçalves Neto, Valmir De Souza Gonçalves, Maria Candelária De Souza Gonçalves, Emily Souza Gonçalves, Mariley Gonçalves Martins, Samara Cristina Gonçalves Neto, Natanael Gonçalves Neto, Evaldo Gonçalves Neto, Maria Divina De Oliveira Gonçalves, Eládio Gonçalves Neto, Antônia Gonçalves Neto, Emir Lucas De P. Santos, Nara Cristiane Gonçalves Neto, Castorino Gonçalves Neto, Maria Bernadete Gonçalves Martins, Cristovão Gonçalves Neto, Valdinei Gonçalves Neto, Vanda Do Rosário Deodato Corrêa, Maria Cleira Gonçalves Neto, Maria Aparecida Gonçalves, Jociney Ferreira Gomes, Sebastião Barbino Gonçalves Neto, Amelza Sebastiana Arruda Souza.

*M. Gonçalves
Nara e S. Neto.
Valmir*

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Murinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6417

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocciado em 12/03/2025, sob nº 303, Livro nº 01.
Registrado sob o nº 303 do Livro nº A de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Poconé-MT, 12/03/2025. (Selo: CHF 16826).

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/atos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tabela: William Gomes Lisboa da Costa Filho - e-mail: cartorio@poconemt@gmail.com
Rua Joaquim Murinho, 643 - Centro - Poconé/MT - CEP 78175-000 - Fone: (65) 99911-6417

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso

Atos de Notas e de Registros
Código do Cartório: 124
Código Ato(s): 107
CHF 16826 - R\$ 100,30
Poconé-MT, 12/03/2025.

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - Consulte: www.tjmt.jus.br/atos



*Ednilson
Valmir*

Cartório do 2º Ofício do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso, Comarca de Poconé/MT

*Laival Alves Soares
97393398634
OAB-MT 13468*

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
QUE TERÁ A SEDE NA COMUNIDADE MINADOURO, MUNICÍPIO DE
POCONÉ ESTADO DE MATO GROSSO.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO.

SEDE, FÓRUM, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO ANO SOCIAL.

Art. 1º - É instituída a Associação de Produtores e Jovens da Comunidade **Minadouro**, Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, originada de movimento espontâneo dos produtores e jovens da região.

Art. 2º - A Associação rege-se à pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. É uma identidade civil, sem fins lucrativo, tem por área de ação a comunidade Minadouro, com prazo de duração por indeterminado a ano social, coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Associação de Produtores e Jovens, da Comunidade **Minadouro**, tendo por Princípios Fundamentais a libertação e a ajuda mutua, tem por objetivos.

*MCS para a área
Nº 1 e 2. 11/10
Valmíria
G. S. Gomes*

1. ANILSON



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

I – A denominação, os fins e da sede da associação congregar e representar os **Produtores e Jovens da Comunidade Minadouro**, do Município de Poconé defender seus direitos e interesses, sem distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

II – Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Da decisão de exclusão do associado, deverá ser oportunizado ao mesmo, em processo de exclusão o direito de defesa e havendo desacordo com a decisão da diretoria, dentro de um prazo a ser definido no estatuto, submeter em grau de recurso a decisão à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, obedecido ao *quórum* mínimo definido em estatuto.

III – Firmar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mantendo a autonomia e de conformidade com as prioridades estabelecidas pela Associação.

IV – Promover o Desenvolvimento Tecnológico, a educação associativista e o aprimoramento técnico-profissional dos dirigentes, bem como dos sócios destas.

V – Promover o planejamento conjunto de todas as atividades da produção de agropecuária, Leite e agricultura familiar de seus sócios e própria, se for o caso, sem, contudo, restringir a liberdade de cada um de seus sócios.

VI – Contrair empréstimos junto aos Agentes financeiros Nacionais ou Estrangeiros, para o Desenvolvimento Agroindustrial, tecnológico, produção e para formação profissional.

VII – Arrecadar as contribuições dos sócios, determinadas por este Estatuto ou autorizada pela Assembleia Geral para custear suas atividades, e para implementar suas ações.

MC Gonçalves
Nara e. S. Neto
Valmir
Segundo

Edilson



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

VIII – Promover Video chamadas e conferência, campanhas, congressos, plenários, encontros, cursos e convênios para os seus sócios.

IX – Assessorar os sócios em suas lutas concretas e manter, na medida das possibilidades, serviços de consultoria técnica para eles, elaboração projetos Ambientais, agrícolas e financeira.

X – Buscar Chamada Publicas, Pregão, Licitação e promoção de compras e vendas em conjunto, buscando a participação de todos os sócios.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - Poderão associar-se a **Associação de Produtores e Jovens da Comunidade Minadouro**, do Município de Poconé, os produtores e jovens que concordem com o Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos desta entidade, exerçam suas atividades dentro da área de ação definida, sendo requisito mínimo a aprovação pela Diretoria da Associação e posterior ratificação pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Após a sua admissão, o associado adquire direitos e assume deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pela Diretoria da Associação e posterior ratificação pela Assembleia Geral e pela Diretoria da Associação.

Art. 5º - Para associar-se o interessado preenche a respectiva ficha de inscrição, assinada pelo presidente e associado, sendo registrada em livro de matrícula apropriado.

At. Soc. Calves
Vonq E. S. Neto
Voumã
ES Gonçalves

Ednilson



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

Parágrafo 1º - O pagamento da inscrição e mensalidade complementa a sua admissão na sociedade.

Parágrafo 2º - Os associados poderão usufruir dos benefícios e serviços oferecidos pela associação imediatamente após sua inscrição.

Art. 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela associação.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

I – Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal ;

II – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;

III – Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que com ela esteja quites;

IV – Propor admissão de novos Associados;

V – Realizar com a Associação operações que constituam seu objetivo;

VI – Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

VII – Recorrer de qualquer decisão da Diretoria;

VIII – Participar de qualquer promoção realizada pela associação;

IX – Recorrer convocação de Assembleia Geral extraordinária.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I – Participar das compras e/ou vendas conjuntas e realizar com a Associação as demais operações que constituem seus objetivos econômicos-sociais.

II – Participar do processo de planejamento conjunto das atividades desenvolvidas pela associação;

III – Cumprir disposições da lei, deste estatuto e de deliberações tomadas pela associação;

*Associação
Nora e. g. Nto
Valmir
E. Gonçalves*



Ednilson

Lourival Alves Soares
9739330834
OAB-MT 13468

IV – Saldar pontualmente seus compromissos para com a associação;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses do conjunto dos pequenos produtores acima dos seus interesses;

VI – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação;

VII – A taxa de inscrição será de 3% do salário mínimo vigente no país.

Parágrafo Único – Os sócios que deixarem de recolher suas contribuições à Associação não terão direito a voto nas Assembleias Gerais, até a efetiva quitação de seus débitos.

Art. 9º - A Demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á, unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria em sua primeira reunião é averbada no livro de matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 10º - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o sócio que:

I – Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os seus objetivos;

II – Deixar, reiteradamente, de cumprir disposições da lei, do Estatuto de deliberações tomadas pela Associação;

III – Deixar de honrar quaisquer compromissos de ordem financeira, assumidos com a Associação.

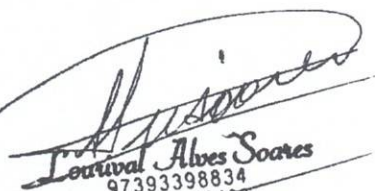
Art. 11º - A eliminação será decidida pela Diretoria somente depois de três notificações ao sócio, remetidas de 10 em 10 dias contínuos e o motivo que a ocasionar deverá constar de termo lavrado no livro de matrículas e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autenticada do termo de eliminação será remetida ao sócio, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

McSiqueira
Vale e. g. Neto
Valmir
G. S. Gonçalves



EDNILSON


Louival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

Parágrafo 2º - O sócio eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recursos suspensivo para a primeira reunião da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12º - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios serão inteiramente gratuita sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Henrique Alves
Wagner G. Nito
Valmir
Emilly Gonçalves



Ednilson

Emilly Alves Soares
9739339834
OAB-MT 13468

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos, política e estatutários.

Compete a Assembleia Geral às condições para alterações das disposições estatutárias e para a dissolução.

A exclusão do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e do contraditório, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

No caso de desistência o beneficiário não poderá transferir o bens da associação Oqrq terceiros somente para a diretoria da associação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade, ou através do whatsapp com antecedência de oito dias.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se é delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II – Em seguida e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II – Em seguida e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. Não esse número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembleia.

At. Secretário
Lourival A. S. Soares
Valmir
O. S. Gonçalves

Ednilson



Lourival A. S. Soares
97293398834
OAB-MT 13468

Parágrafo 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de fevereiro, a cada 1 (um) anos para Prestação de Conta e extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade assim exigirem.

Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o Estatuto;

II – Eleger membros que queiram deixar a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV – Autorizar a alienação dos bens obsoletos ou sem utilidade;

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA;

Art. 14º - A Diretoria e composta de um Presidente, um vice-Presidente, um primeiro Secretário, um segundo Secretário, um primeiro Tesoureiro e um segundo Tesoureiro e uma Diretora Social, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

Art. 15º - A Diretoria reunir-se á ordinariamente uma vez por mês, pro convocação do Presidente, e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 16º - As reuniões da Diretoria são presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

*MC Sga. colins
Wara e S. Veto
Valmir
G. Gonçalves*



Ednilson

Ednival Alves Soares
87393398834
OAB-MT 13468

Art. 17º - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer o presente estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Fixar o valor da contribuição social e da taxa de inscrição;
- IV - Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- V - Encaminhar até a primeira quinzena de março, para aprovação Assembleia Geral, relatório anuais da atividade desenvolvidas na Associação.
- VII – Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes sócios do quadro social;
- VIII – Convocar a Assembleia Geral;
- IX – Interpretar o presente estatuto e decidir sobre os casos omissos.

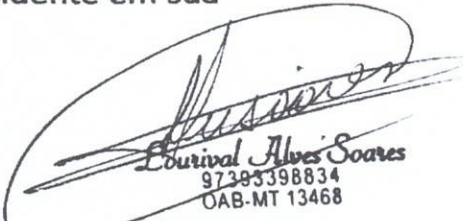
Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Proteger o patrimônio da Associação;
- III – Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, bens absolutos ou sem utilidade para a Assembleia;
- IV – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V – Receber doações
- VI – Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII – Aprovar, proposta de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;
- VIII – Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro;
- IX – Assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação;

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

MASSON, CALVES
Nora e. g. Nob
Valmir
G. Gonçalves




Durival Alves Soares
97383398834
OAB-MT 13468

Art. 20º - Compete ao primeiro Secretário;

I – Organizar, lavratura das atas, Cuidar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;

II – Assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 21º - Compete ao segundo Secretário substituir o primeiro Secretário em sua ausência.

Art. 22º - Compete o primeiro Tesoureiro:

I – Responder pela guarda dos valores, zelar de livros e atas e títulos da Associação;

II – Abertura e movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III – Assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

Art. 23º - Compete Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência.

Art. 24º_ Compete a Diretor Social, representar associação em conjunto da diretoria, em promover, dirigir, e orientar a integração dos associados nas atividades Sócio- Culturais, para mulheres, jovens, melhoria

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu

Presidente.

WCS Gonçalves
Vagner e. g. Neto
Valmir
OS Gonçalves



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

Art. 26° - O conselho Fiscal refere-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesa;

II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III – Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria;

IV – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição dos sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa do próprio associado.

CAPÍTULO VIII

ELEIÇÕES

Art. 28° - A eleição para membro da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou por aclamação se maioria dos presente concordarem.

Art. 29° - Considerar-se-á eleito e candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presidente às eleições.

*McSpaen e Silva
Vano e G. Neto
Valmir
ES Gonçalves*



Lourival Alves Soares
97393398834
OAB-MT 13468

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 30° - Os recursos da Associação são constituídos de:

- I – Contribuições pagas pelos sócios;
- II – Doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV – Outras receitas;
- V – Financiamentos contraídos.

Art. 31° - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

Parágrafo 1° - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidade assistenciais, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de dissolução.

Parágrafo 2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Parágrafo 3° - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, neste caso, decidirá sob a destinação de seu patrimônio, após a satisfação das obrigações sociais.

*Ass. Carlos
Var. e. g. Mto
Valmís*

Edmilson



Ass. Carlos
Lourival Alves Soares
97393398634
OAB-MT 13468

ES Gonçalves

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;

Art. 32° - Os mandatos dos membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no *último dia do mês de fevereiro a cada 04(Quatro) ano.*

Ednilson Gonçalves Neto
Ednilson Gonçalves Neto

PRESIDENTE

Maria Candelária Souza Gonçalves
Maria Candelária de Souza Gonçalves

PRIMEIRA SECRETÁRIA

Valmir de Souza Gonçalves

VICE-PRESIDENTE

Valmir de Souza G. Neto

Samara Cristina G. Neto

SEGUNDA SECRETÁRIA

Samara Cristina G. Neto

Emilly Souza Gonçalves
Emilly Souza Gonçalves.

TEZOUREIRA

P. f. f. f.
Mariley GONÇALVES MARTINS

SEGUNDO TESOUREIRO

Nara Cristiane Gonçalves Neto

DIRETORA SOCIAL

Nara Cristiane Gonçalves Neto.



Lourival Alves Soares
Lourival Alves Soares
97393388634
CAB-MT 13468

ANEXO II – A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO			2. CNPJ 60.075.086/0001-43		
3. Endereço Comunidade Minadouro - Zona Rural		4. Município/UF Poconé MT			
5. E-mail goncalvesednilson9@gmail.com		6. DDD/Fone (65) 9 9672-7852		7. CEP 78.175-000	
7. Nº DAP Jurídica MT092026.03.000009768CAF		8. Banco 748 – Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansidredi	9. Agência Corrente 0804	10. Conta Nº da Conta 41701-3	
11. Nº de Associados 36		12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 36		13. Nº de Associados com DAP Física 35	
15. Nome do representante legal Ednilson Gonçalves Neto		12. CPF 060.913.961-45		17. DDD/Fone (65) 9 9672-7852	
18. Endereço Comunidade Minadouro – Zona Rural			19. Município/UF Poconé MT		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Município de Várzea Grande		2. CNPJ 03.507.548/0001-10		3. Município/UF Várzea Grande MT	
3. Endereço Av. Castelo Branco, Paço Municipal, Nº 2.500 – CEP: 78.125-700 – Várzea Grande MTT				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Abóbora Cabotiã	Kg	1.000,00	5,6800	5.680,00	
Abóbora Verde	Kg	1.000,00	6,7300	6.730,00	
Abóbora Paulista	Kg	1.000,00	5,6100	5.610,00	

Alface Crespa	Und	15.000,00	5,4400	81.600,00	
Banana da Terra	Kg	20.000,00	12,4100	248.200,00	
Banana Maçã	Kg	10.000,00	12,1200	121.200,00	
Banana Nanica	kg	80.000,00	8,9100	712.800,00	
Batata Docê Branca	Kg	3.000,00	6,5200	19.560,00	
Couve	Maços	15.000,00	5,4000	81.000,00	
Laranja	Kg	10.000,00	7,3400	73.400,00	
Mamão Formosa	Kg	10.000,00	8,0500	80.500,00	
Mandioca	Kg	10.000,00	7,2800	72.800,00	
Melância	Kg	80.000,00	5,3700	429.600,00	
Melão Amarelo Tipo 6 de 1ª Qualidade	Kg	25.000,00	9,2300	230.750,00	
Repolho	Kg	2.000,00	6,5700	13.140,00	
			Valor Total – R\$	2.182.570,00	

OBS: * Preço publicado no Edital n 02/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Várzea Grande MT., 21 de Setembro de 2026		
Local e Data 20/09/2026 COMUNIDADE MINADOURO	 Ednilson Gonçalves Neto Assinatura do Representante do Grupo Formal	(65) 9 9672-7852 goncalvesednilson9@gmail.com Fone/E-mail:



ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
CNPJ: 60.075.086/0001-43 Endereço: Comunidade Minadouro – Zona Rural – Poconé-MT
– Zona Rural – Poconé-MT

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2026

Sessão Pública: 21/09/2026, às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO, CNPJ nº 60.075.086/0001-43, DAP jurídica nº MT092026.03.000009768CAF com sede na Comunidade Minadouro – Zona Rural - CEP:78.175-000, no município de Poconé - MT, neste ato representado(a) por Ednilson Gonçalves Neto, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3060732-9, Politec-Instituto de Identificação, CPF nº 060.913.961-45, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF FAMILIAR/ ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Várzea Grande MT, 21 de Setembro de 2026.

Ednilson Gonçalves Neto
Ednilson Gonçalves Neto

Presidente da Associação Minadouro

CNPJ: 60.075.086/0001-43

RG nº 3060732-9, Politec-Instituto de Identificação

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO
CNPJ: 60.075.086/0001-43 Endereço: Comunidade Minadouro – Zona Rural – Poconé-MT
– Zona Rural – Poconé-MT

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Ednilson Gonçalves Neto, representante da ASSOCIACAO DE PRODUTORES E JOVENS DA COMUNIDADE MINADOURO, com CNPJ nº 60.075.086/0001-43 e DAP ou CAF Jurídica nº MT092026.03.000009768CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Várzea Grande MT, 21 de Setembro de 2026.

EDNILSON GONÇALVES NETO

Ednilson Gonçalves Neto
Presidente da Associação Minadouro
CNPJ: 60.075.086/0001-43
RG nº 3060732-9, Politec-Instituto de Identificação

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

